



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
2025 A 2028



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e periféricos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Bernardo Sayão-TO, no exercício de 2025.

1. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO. Os materiais de informática e periféricos garante a qualidade dos serviços, pontua-se a referida aquisição dos materiais supracitados para a demanda dos trabalhos ofertados aos usuários e beneficiários deste município. Conforme o Art 1º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. A aquisição de informática e periféricos tem o objetivo de promover, assegurar a organização dos trabalhos com o intuito de alcançar todas as famílias de baixa renda no âmbito geográfico deste município. É de grande relevância a aquisição de materiais de supracitados, contribuindo com a qualidade dos serviços. No CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). O Cadastro único é a porta de entrada para vários programas sociais do governo, sendo necessária aquisição de vários materiais de informática e periféricos no desenvolvimento do trabalho, tem como meta principal alcançar o publico alvo, as famílias de baixa renda e vulnerabilidade social, bem como o trabalho administrativo, conselhos, visitas técnicas, dentre outras relacionadas, tendo como meta um atendimento por excelência a todos os beneficiários de nosso município, tanto na zona rural e urbana. A aquisição será de forma parcelada conforme a demanda do fundo municipal de assistência social durante o exercício de 2025.

DOS PRODUTOS

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e periféricos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Bernardo Sayão-TO, no exercício de 2025.			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1.	BATERIA PARA CPU 2032 CARTELA COM 05	01	UN
2.	ADAPTADOR ANTENA WIFI USB PARA PC E NOTEBOOK GIGABITS 5G	04	UN
3.	CABO P2 ESTÉREO PARA P10 MONO 2-METROS	03	UN
4.	CABO HDMI 1,5	05	UN



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
2025 A 2028



5.	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB P2	05	UN
6.	CARTUCHO TONER DR 1060	10	UN
7.	CARTUCHO TONER TN 3472	10	UN
8.	CARTUCHO TONER COMP. 283 A	10	UN
9.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA ECO TANK conexão USB e conectividade avançada com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis	02	UN
10.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA ECO TANK conexão USB e conectividade avançada com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	05	UN
11.	CARTUCHO TONER TN 2340 TN 2370	10	UN
12.	FONTÉ DE CPU ATX 500W	10	UN
13.	FONTÉ DE ALIMENTAÇÃO PARA NOTEBOOK	04	UN
14.	KIT FOTOCONDUTOR DR 3440 IMPRESSORA BROTHER DCP – L 5652	02	UN
15.	KIT FOTOCONDUTOR DR 1060 IMPRESSORA DCP 1602	02	UN
16.	MOUSE USB PRETO LASE	05	UN
17.	NOBREK PARA INFORMATICA 6000VA 12 V	04	UN
18.	NOTBOOK COREL I5, 8 GIGAS DE MEMORIA, SSD 240G TELA 16,5 POLEGADA	03	UN
19.	PENDRIVE 32 GB	10	UN
20.	ROTEADOR WIFE AC 1200 PORTA GIGA 4 ANTENAS	02	UN
21.	TECLADO PARA COMPUTADOR USB	02	UN
22.	KIT 4 CORES REFIL EPSON ORIGINAL 504/544	33	UN
23.	PELICULA FUSORA M 125	01	UN
24.	ROLO PRESSOR M 125 COM BUCHA	01	UN
25.	Tela De Projecção Retrátil 245x183 Com Tripé 120	01	UN
26.	FONTÉ DE ALIMENTAÇÃO 12V 10 A ORIGINAL	03	UN

3.2. Detalhamento do Objeto

Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e periféricos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Bernardo Sayão-TO, no exercício de 2025.

1.	BATERIA PARA CPU 2032 CARTELA COM 05	01	UN
2.	ADAPTADOR ANTENA WIFI USB PARA PC E NOTEBOOK GIGABITS 5G	04	UN
3.	CABO P2 ESTÉREO PARA P10 MONO 2-METROS	03	UN
4.	CABO HDMI 1,5	05	UN
5.	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB P2	05	UN
6.	CARTUCHO TONER DR 1060	10	UN
7.	CARTUCHO TONER TN 3472	10	UN



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
2025 A 2028



8.	CARTUCHO TONER COMP. 283 A	10	UN
9.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA ECO TANK conexão USB e conectividade avançada com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis	02	UN
10.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA ECO TANK conexão USB e conectividade avançada com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis COM IMPRESÃO FRENTE E VERSO	05	UN
11.	CARTUCHO TONER TN 2340 TN 2370	10	UN
12.	FONTE DE CPU ATX 500W	10	UN
13.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA NOTEBOOK	04	UN
14.	KIT FOTOCONDUTOR DR 3440 IMPRESSORA BROTHER DCP – L 5652	02	UN
15.	KIT FOTOCONDUTOR DR 1060 IMPRESSORA DCP 1602	02	UN
16.	MOUSE USB PRETO LASE	05	UN
17.	NOBREK PARA INFORMATICA 6000VA 12 V	04	UN
18.	NOTBOOK COREL I5, 8 GIGAS DE MEMORIA, SSD 240G TELA 16,5 POLEGADA	03	UN
19.	PENDRIVE 32 GB	10	UN
20.	ROTEADOR WIFE AC 1200 PORTA GIGA 4 ANTENAS	02	UN
21.	TECLADO PARA COMPUTADOR USB	02	UN
22.	KIT 4 CORES REFIL EPSON ORIGINAL 504/544	33	UN
23.	PELICULA FUSORA M 125	01	UN
24.	ROLO PRESSOR M 125 COM BUCHA	01	UN
25.	Tela De Projeção Retrátil 245x183 Com Tripé 120	01	UN
26.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10 A ORIGINAL	03	UN

3.3. Do Valor Estimado.

Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e periféricos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Bernardo Sayão-TO, no exercício de 2025.

1	BATERIA PARA CPU 2032 CARTELA COM 05	1,00	UN	R\$ 60,80	R\$ 60,80
2	ADAPTADOR ANTENA WIFI USB PARA PC E NOTEBOOK GIGABITS 5G	4,00	UN	R\$ 199,63	R\$ 798,53
3	CABO P2 ESTÉREO PARA P10 MONO 2- METROS	3,00	UN	R\$ 27,03	R\$ 81,10
4	CABO HDMI 1,5	5,00	UN	R\$ 30,03	R\$ 150,17
5	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB P2	5,00	UN	R\$ 107,90	R\$ 539,50
6	CARTUCHO TONER DR 1060	10,00	UN	R\$ 174,44	R\$ 1.744,43



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
2025 A 2028



7	CARTUCHO TONER TN 3472	10,00	UN	R\$	122,23	R\$	1.222,33
8	CARTUCHO TONER COMP. 283 A	10,00	UN	R\$	97,97	R\$	979,67
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA ECO TANK conexão USB e conectividade avançada com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis	2,00	UN	R\$	2.496,33	R\$	4.992,67
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA ECO TANK conexão USB e conectividade avançada com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	5,00	UN	R\$	2.789,67	R\$	13.948,33
11	CARTUCHO TONER TN 2340 TN 2370	10,00	UN	R\$	108,60	R\$	1.086,00
12	FONTE DE CPU ATX 500W	10,00	UN	R\$	197,67	R\$	1.976,67
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA NOTEBOOK	4,00	UN	R\$	224,00	R\$	896,00
14	KIT FOTOCONDUTOR DR 3440 IMPRESSORA BROTHER DCP - L 5652	2,00	UN	R\$	195,63	R\$	391,27
15	KIT FOTOCONDUTOR DR 1060 IMPRESSORA DCP 1602	2,00	UN	R\$	106,33	R\$	212,67
16	MOUSE USB PRETO LASE	5,00	UN	R\$	31,81	R\$	159,03
17	NOBREK PARA INFORMATICA 6000VA 12 V	4,00	UN	R\$	876,50	R\$	3.506,00
18	NOTBOOK COREL I5, 8 GIGAS DE MEMORIA, SSD 240G TELA 16,5 POLEGADA	3,00	UN	R\$	4.900,00	R\$	14.700,00
19	PENDRIVE 32 GB	10,00	UN	R\$	79,12	R\$	791,23
20	ROTEADOR WIFE AC 1200 PORTA GIGA 4 ANTENAS	2,00	UN	R\$	382,91	R\$	765,83
21	TECLADO PARA COMPUTADOR USB	2,00	UN	R\$	80,00	R\$	160,00
22	KIT 4 CORES REFIL EPSON ORIGINAL 504/544	33,00	UN	R\$	325,07	R\$	10.727,20
23	PELICULA FUSORA M 125	1,00	UN	R\$	127,83	R\$	127,83
24	ROLO PRESSOR M 125 COM	1,00	UN	R\$	225,33	R\$	225,33



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
2025 A 2028



	BUCHA				
25	Tela De Projeção Retrátil 245x183 Com Tripé 120	1,00	UN	R\$ 1.217,97	R\$ 1.217,97
26	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10 A ORIGINAL	3,00	UN	R\$ 273,67	R\$ 821,00
	VALOR TOTAL:				R\$ 62.281,56

R\$62.281,56 (sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
2025 A 2028



6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.2. Conclusão: 31/12/2025.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienda-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
2025 A 2028



11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
2025 A 2028



14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

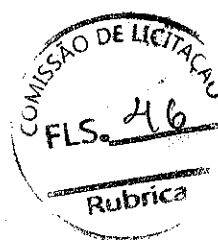
9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão conforme o edital.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- b) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- d) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- e) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- f) As providências dos subitens (b e c) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- g) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- h) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- i) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
2025 A 2028



- para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- j) No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - k) As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - l) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
 - m) Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.
 - n) Da sessão pública será divulgada Ata com publicação do site do município, no diário eletrônico oficial.
 - o) Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - p) Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins - TO para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

Bernardo Sayão-TO, 16 de junho de 2025

ELISZANGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES

Secretaria de Assistência Social